



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPOSTA DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, 01 (UM) ARADO AÍVECA E 01 (UMA) PLANTADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº 795855/2013 COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1/SSP.SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Solomax Comércio e Representação LTDA., CNPJ (MF) nº 71.894.323/0001-14, com sede na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros KM 569 – Bairro Jangada, s/n, na cidade de Osvaldo Cruz, Estado São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Edson Naoki Yamaguti, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, na Rua Alameda Alemanha, nº 27, Jardim Europa, portador do RG nº 35.994.897-02 SSP/SP, CPF n.º 326.969.438-50, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 021/2017 – Processo n.º 042/2017, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de Patrulha Mecanizada, composta de 01 (uma) Carreta Agrícola, 01 (uma) Grade Niveladora, 01 (um) Arado Aíveca e 01 (uma) Plantadeira Hidráulica, através do Convênio MAPA nº 795855/2013 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as seguintes especificações mínimas:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações mínimas
01	01	Unid.	Carreta agrícola com chassi de 4 rodas , 1 eixo, com pneus novos, capacidade mínima de 4.000 kg, com carroceria de madeira com 3,30m de comprimento por 1,97 m de largura e 0,50 m de altura , potência mínima de 50cv.
02	01	Unid.	Grade niveladora de 32 discos e 22 polegadas, nova, primeiro uso.
03	01	Unid.	Arado Aíveca, com 3 aivecas de corte, largura de corte de 1350 mm, espaçamento de 800 mm, altura livre de 730 mm , potência de 75 a 100 cv, novo, primeiro uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

04	01	Unid.	Plantadeira hidráulica de 3 ° ponto de 4 linhas com espaçamento regulável entre linhas de 0,45 m a 0,90 m, com cabeçalho de 3,20 m, com depósito de adubo, capacidade 50 kg e de sementes de 34 L, potência mínima de 60 cv, nova, primeiro uso.
----	----	-------	--

1.2. Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de fabricação de no mínimo 06 (seis) meses dos equipamentos que o compõe, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

3.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Márcio Mikio Miura, Cargo: Engenheiro Agrônomo, de acordo com a Portaria nº 406, de 04 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato fica firmado em R\$ 41.378,99 (quarenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), ficando ajustados os preços conforme segue:

Item	Qtde.	Un	Especificações MÍNIMAS	Marca	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	UN	Carreta agrícola com chassi de 4 rodas, 1 eixo, com pneus novos, capacidade mínima de 4.000 kg, com carroceria de madeira com 3,30m de comprimento por 1,97 m de largura e 0,50 m de altura, potência mínima de 50cv.	ACTON	7.000,00	7.000,00
02	01	UN	Grade niveladora de 32 discos e 22 polegadas, nova, primeiro uso.	TATU	10.496,66	10.496,66
03	01	UN	Arado Aíveca, com 3 aivecas de corte, largura de corte de 1350 mm, espaçamento de 800 mm, altura livre de 730 mm, potência de 75 a 100 cv, novo, primeiro uso.	TATU	6.249,00	6.249,00
04	01	UN	Plantadeira hidráulica de 3 ° ponto de 4 linhas com espaçamento regulável entre linhas de 0,45 m a 0,90 m, com	TATU	17.633,33	17.633,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

			cabeçalho de 3,20 m, com depósito de adubo, capacidade 50 kg e de sementes de 34 L, potência mínima de 60 cv, nova, primeiro uso.			
						Valor TOTAL R\$ 41.378,99

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante a apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, localizado no Paço Municipal, devidamente carimbada e assinada no verso pelo responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria Municipal.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

5.5. O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O Patrulha Mecanizada deverá ser entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Flora Rica, localizada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Flora Rica-SP, na qual, o responsável pelo recebimento da mesma e deverá conferi-los com a nota fiscal e assinar o recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, às expensas do licitante vencedor.

6.2. A CONTRATADA terá o prazo de **até 60 (sessenta) dias**, a partir da data de assinatura do contrato para entregar o objeto licitado.

6.3. Quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

7.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Márcio Mikio Miura, Cargo: Engenheiro Agrônomo, de acordo com a Portaria nº 404, de 04 de julho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

13.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº 021/2017 – Processo nº 042/2017, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.601.0006.2013 – MANUT ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE	
Ficha	60	Categoria Econômica	4.4.90.52
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 45.000,00

TOTAL GERAL R\$ 45.000,00

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 41.573,33**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.3. E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 09 de agosto de 2017.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

CONTRATADA
SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ (MF) nº 71.894.323/0001-14

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADA: SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Nº (DE ORIGEM): 079/2017

OBJETO: aquisição de Patrulha Mecanizada, composta de 01 (uma) Carreta Agrícola, 01 (uma) Grade Niveladora, 01 (um) Arado Aíveca e 01 (uma) Plantadeira Hidráulica, através do Convênio MAPA nº 795855/2013 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal.

ADVOGADO: João Lucas Telles

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 09 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: José de Castro Aguiar Filho, Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Antonio Ailton Pezzo Clivelaro -Proprietário

E-mail institucional: solomax@solomax.com.br

E-mail pessoal: murilo@solomax.com.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 09 de agosto de 2017, o resumo do Termo de Contrato nº 079/2017, oriundo do processo licitatório nº 042/2017, Pregão presencial nº 021/2017, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 09 de agosto de 2017.

Rafael Venâncio de Lima
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

RESUMO DO CONTRATO Nº 079/2017

OBJETIVO: aquisição de Patrulha Mecanizada, composta de 01 (uma) Carreta Agrícola, 01 (uma) Grade Niveladora, 01 (um) Arado Áveca e 01 (uma) Plantadeira Hidráulica, através do Convênio MAPA nº 795855/2013 com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal.

Contratada: SOLOMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Valor total de R\$ 41.378,99 (quarenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)

Data de assinatura do contrato: 09/08/2017